

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 009/2025

Convênio nº 962424/2024 MS/IMIP

Termo do Convênio: “AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 10/02/2025

Data Fim do Recebimento das Propostas: 18/02/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio nº 962424/2024**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e Lei 14133/2021.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme Termo de Referência abaixo:

	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ajustes pré-programáveis para cada tipo de paciente. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada;	UN	02	R\$ 102.306,00	R\$ 204.612,00

Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; volume controlado com pressão regulada (PRVC); Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA, **ou similar**) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH₂O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO₂ de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida, LCD ou similar, de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros. Possuir modo de espera (standby); permitir a exibição simultânea de pelo menos 3 curvas. Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO₂ com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo

<p>menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Sistema que realize autoteste, teste de vazamento e teste de circuito do paciente. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos, carregamento acoplado ao equipamento. Deve possuir indicador visual informando que o mesmo está em uso na rede elétrica, ou em uso na bateria, ou bateria carregando; além de informar em tela, em pelo menos três níveis, o status de carga da bateria, permitindo agir em casos de carga baixa ou nível crítico. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Possuir circuitos autoclaváveis e de rápida montagem/desmontagem. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica 110-220V, 60HZ, bivolt com comutação automática.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>				
<p>Cardioversor</p> <p>Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque e monitorização cardíaca em pacientes adultos e</p>	UN	02	R\$ 27.694,00	R\$ 55.388,00

02	<p>pediátricos, adequado para uso em unidade hospitalar. Display digital, tipo LCD, ou superior, colorido de alta resolução com no mínimo 6,5", que proporciona alto contraste e permite uma visualização dos parâmetros em diferentes ângulos e distâncias. Indicação na tela de carga selecionada, energia entregue e modo de terapia. Menu interno para configurações do equipamento e seus módulos. Deve possuir os módulos DEA e Marcapasso transcutâneo. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não Sincronizado, através de botão de sincronismo; desfibrilação manual, que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com escala selecionável no painel frontal, com carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas. Desfibrilação externa com tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador. A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental. indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado. Monitor de ECG para acompanhamento dos sinais vitais, com apresentação numérica da frequência cardíaca, traçado contínuo com apresentação em tela de 4 curvas simultâneas, faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300 bpm; registro de ecg através de papel termossensível, velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/s e 50 mm/s. Aquisição por meio das pás externas e cabo de ECG. Ajuste de ganho automático ou ajustável em pelo menos 3 opções de ganho. Detecção de eletrodo solto. Marca-passo: por método não invasivo. Deve apresentar indicação da impedância de contato pelas pás externas e diretamente na tela. Alarmes visuais e sonoros, em níveis de prioridade, permitindo a configuração dos limites máximo e mínimo. Deve realizar auto teste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria. Fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220V, 60Hz, automático, e recarga da bateria, permitindo o uso em ambos os casos. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2h (duas) horas de monitorização</p>				
----	--	--	--	--	--

	<p>contínua de ECG, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas, podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento. Deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima. Deve possuir indicador de bateria em pelo menos 3 níveis, permitindo que o usuário possa acompanhar os status de: bateria em uso, carregando, totalmente carregada e carga baixa. Indicadores visuais em LED para equipamento conectado na rede, bateria carregando e bateria em uso. Deve possuir memória para arquivar eventos, pelo menos das últimas 48 horas, gravando data e hora dos eventos. Deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria). Deve pesar no máximo 9,0 kg com a bateria instalada. Acessórios mínimos:</p> <p>01(um) conjunto de pás externas comutável adulto/pediátrico; 01(um) cabo de paciente de pelo menos 3 vias, protegido contra interferências;</p> <p>01(uma) bateria recarregável íon lítio;</p> <p>01(um) conjunto de eletrodo descartável de multifunção, para uso dos módulos de marcapasso e DEA;</p> <p>02(dois) rolos de papel para registrador;</p> <p>01(um) cabo de alimentação, no padrão ABNT;</p> <p>01(um) carga de teste e cabo;</p> <p>Manual de operações em português.</p> <p>Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 e NBR IEC 60601.1.2.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>				
03	<p>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</p> <p>Monitor de parâmetros fisiológicos, modular ou pré-</p>				

<p>configurado, com os parâmetros de: ECG, Respiração, Saturação de oxigênio (SpO2), Pressão Não Invasiva (PNI), dois canais de Temperatura, dois canais de Pressão Invasiva (PI), Capnografia (CO2 e ETCO2) e Análise de Gases Anestésicos (AA); com possibilidade de inclusão futura, dos parâmetros fisiológicos: Débito Cardíaco (DC) e BIS, no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura do monitor. Equipamento portátil, com alça para transporte, com tela de cristal líquido (LCD), ou superior, de no mínimo 12 polegadas, com resolução mínima de 800x600 pixels, destinado a monitorar as funções vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, permitindo visualização de todos os parâmetros simultaneamente e de fácil interpretação, possibilitando a configuração da tela em números grandes, facilitando a visualização à distância, apresentando pelo menos 8 formas de onda. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve permitir a visualização e exibição de tendências e possuir memória de armazenamento de tendências gráficas, tabulares e numéricos, de pelo menos 120 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, eletrodo solto, bateria em uso, bateria carregando, bateria fraca, com indicadores visuais de equipamento conectado à rede elétrica, bateria carregando e bateria em uso); Deve possuir alimentação de rede elétrica bivolt (100V – 240V/Automática); Deve ser acompanhado de bateria interna recarregável com autonomia de uso de no mínimo 2 (duas) horas continuamente. Deve possuir saída para registro de ECG e saída para sincronismo de cardioversão. Deve permitir congelamento de tela. Especificações dos parâmetros de monitoração:</p> <p><u>ECG</u>: Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; com apresentação simultânea de pelo menos duas derivações. Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC) de, no mínimo: 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; precisão de 5% ou 5 bpm (a que for maior). Deve permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso implantáveis ou</p>	UN	05	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
---	----	----	---------------	----------------

<p>externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário; Deve apresentar 24h de análise de ECG c/ com correção de intervalo QT p/ visualização diagnóstica e prevenção de morte súbita e classificar no mínimo 10 (dez) padrões de Arritmias diferentes, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária à utilização de uma central de monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos st máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração. Deve possuir proteção contra descarga de desfibriladores e bisturi elétrico. Deve indicar eletrodo solto, taquicardia, bradicardia e assistolia.</p> <p><u>Respiração:</u> Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; a entre 4 e 150 rpm e precisão de $\pm 5\%$ ou ± 5 respirações por minuto, o que for maior; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p><u>Pressão Não Invasiva (PNI):</u> monitoração pelo método oscilométrico, em unidades de medidas selecionáveis (mmHg ou kPA). Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 15 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para cada tipo de pressão medida.</p> <p><u>Temperatura:</u> Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração; Deve permitir a medida por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 10° a 45 °C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; com ajustes de alarmes para alta e baixa temperaturas.</p> <p><u>Oximetria (SpO2):</u> Método por absorção de luz vermelha e infravermelha; faixa de saturação mínima de 20 a 100%, resolução de 1%, tecnologia de baixa perfusão, com índice</p>				
--	--	--	--	--

<p>para avaliar a qualidade da medição. Deve apresentar curva pletismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Deve permitir configuração de alarme para mínimo e máximo limite de SPO2, deve indicar cabo desconectado. Sensores originais do fabricante.</p> <p><u>Pressão Invasiva (PI):</u> 02 (dois) canais, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg, Resolução: 1 mmHg. Calibração simultânea dos dois canais, fornecendo leituras diastólicas, sistólicas e média para cada um de forma independente.</p> <p><u>Capnografia:</u> deve mensurar ETCO2 através do método sidestream, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90 mmhg; permitir ajustes de alarmes dos parâmetros monitorados; permitir ajustes de unidades de medidas (mmHg, kPA e %vol). apresentar a medição do CO2 expirado final, apresentar a curva de capnografia.</p> <p><u>Analisador de Agentes Anestésicos:</u> monitoração numérica e gráfica de gases e agentes anestésicos: sevoflurano, isoflurano, N2O e CO2 (no mínimo) em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Deve acompanhar todos os sensores/transdutores, adaptadores e acessórios necessários para o perfeito monitoramento dos agentes.</p> <p>ACESSÓRIOS: Manual de operação, em português; 01 (um) cabo de ECG de 5 vias, para paciente adulto e pediátrico; 50 (cinquenta) eletrodos descartáveis para ECG; 01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto obeso; 01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto padrão médio; 01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho pediátrico; 01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) com revestimento antimicrobiano, tamanho</p>				
--	--	--	--	--

<p>neonatal; 01(um) sensor de oximetria adulto; 01(um) sensor de oximetria pediátrico; 01(um) sensor de oximetria neonatal; 01 (um) sensor de temperatura de pele. 01 (um) sensor de temperatura esofágico/retal;</p> <p>Cada canal de PI deve ser acompanhado de: 04 (quatro) transdutores de pressão reutilizáveis; 02 (dois) cabos para transdutor de pressão; 10 (dez) kits de pressão; 02 (duas) bolsas de pressurização; 02 (dois) fixadores do suporte para transdutor de pressão; 02 (dois) suportes para transdutor de pressão;</p> <p>10 (dez) kits para capnografia completos para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p> <p>10 (dez) kits de sensores de gases anestésicos completos para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanentes de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>				
TOTAL				R\$ 500.000,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 962424/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<i>A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:</i>
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
<i>A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:</i>
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;

4.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

4.2 - Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues por e-mail: cromacio@imip.org.br;

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 - 5.1-A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.2 - Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

5.4 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.5 - Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;

5.6 - Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos, e 36 (trinta e seis) meses para equipamentos de informática** para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.8 - Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.9 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (**se for o caso**). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (**se for o caso**).

5.12 - Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

5.13 - A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.14- A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os

requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5.17 – A proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL do IMIP no endereço expresso no subitem 6.1 até o dia e hora previstos;

5.18 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) fixados nesta cotação de preço:

- a) entregues após o prazo estabelecido;
- b) entregues, a tempo e em local diferente; e
- c) com prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: Por e-mail (cromacio@imip.org.br) até 08:55 horário de Brasília do dia 18/02/2025;

6.2 Abertura das propostas: 18/02/2025 as 09:00 horário de Brasília/DF;

6.3 Divulgação do resultado de julgamento: Através do site do IMIP.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de 12 (doze) meses da assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela CPL para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Serviço, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Autorização de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

10.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico cromacio@imip.org.br e pelo Telefone: 81 2122-4754.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Recife, do Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial e na forma de pagamento ali estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratual, além de todos os tributos e encargos legais, seguros, fretes, estadias, refeições, alojamentos, equipamentos, instalações, assessoria e supervisão técnica, taxas, impostos, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas e demais ônus de qualquer origem, natureza ou espécie, e a margem de lucro da CONTRATADA e os riscos por ela assumidos, observando-se as considerações contidas no Edital referidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o CONTRATANTE descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço a que alude esta Cláusula será pago em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e aceite definitivo do objeto deste Ajuste, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, no setor competente da **CONTRATANTE**, devidamente atestada e com informação de que o objeto contratual foi entregue de acordo com as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº _____/202__.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A entrega do equipamento e material permanente deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 92 da Lei nº 14133/2021 e alterações, assegurando a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br e por telefone: 81 – 2122-4814.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue o objeto contratual pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido pela **CONTRATANTE** em caráter provisório, o qual emitirá o recibo respectivo. Após verificação e exame de conformidade com as especificações exigidas no Edital, o **CONTRATANTE** emitirá o recibo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do Convênio nº _____/202__, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos Art. 92 da Lei 14133/2021 e alterações, manter durante toda a execução deste Ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta e, ainda:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a **CONTRATANTE** livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a

CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;

- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 124 da Lei nº 14.133, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das Cláusulas deste Contrato, bem como ao Art.155 e 156 da Lei nº 14.133, notadamente, quando do atesto do objeto deste Ajuste pelo **CONTRATANTE** verificarem-se incorreções, observada as disposições legais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, assegurada a prévia defesa a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3)10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação, observando-se que:

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Eletrônica nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à

atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado.”

